EDITAL № 001/2026

O **MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 83.108.357/0001-15**, com endereço na Praça Victor Konder, 2, Centro, Blumenau/SC, por meio da **Secretaria de Administração - SEDEAD**, representado pelo **Sr. Fernando Marcelino**, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, pelo **MAIOR LANCE**, sob a égide do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela rede mundial de computadores, através do sítio eletrônico da leiloeira oficial designada, **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, **<https://www.pimentelleiloes.com.br/>** devidamente matriculada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC 497, com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos bens no dia 26 de novembro de 2026, e com início do pregão de fechamento dos bens no dia 16 de dezembro de 2026 às 10:00 horas. Os interessados em participar do presente leilão deverão observar as instruções e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – LISTA DOS IMÓVEIS/VALOR DE AVALIAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Os imóveis relacionados no **Anexo I** serão vendidos, individualmente, a quem maior lance oferecer, doravante denominado “ARREMATANTE”, desde que observado um valor mínimo para venda, conforme avaliado pela **Secretaria de Administração - SEDEAD** denominada “VENDEDORA”.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente leilão tem por objeto a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóveis constantes no Anexo I deste Edital, havidos por adjudicação, dação em pagamento ou dotados de autorização legislativa.
1.2 – A posse e/ou a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas ao ARREMATANTE somente após comprovação do pagamento integral do valor do imóvel e da transferência da titularidade do bem junto ao Registro de Imóveis competente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
2.2 – Não serão admitidas neste certame a participação de:

- **2.2.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.2.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3 – Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório;

3. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS INTERESSADOS

3.1 Para participar do **LEILÃO ELETRÔNICO** (via internet), os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site da leiloeira oficial designada, **https://www.pimentelleiloes.com.br/**, anuir às regras de participação e apresentar os seguintes documentos digitalizados:

3.1.1 – Pessoa Física
3.1.1.1 Registro Geral (RG);

3.1.1.2 Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
3.1.1.3 Comprovante de residência;
3.1.1.4 Certidão de Estado Civil;

3.1.2 Pessoa Jurídica
3.1.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3.1.2.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;
3.1.2.3 Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;
3.1.2.4 CPF e cédula de identidade do representante;
3.1.2.5 Uma Foto Selfie segurando um documento de identificação do Sócio;
3.1.2.6 Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

3.2 – O envio de todos os documentos exigidos para fins de identificação e cadastramento prévio deverá observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de abertura do leilão, a fim de possibilitar a análise cadastral e a liberação de acesso do interessado para ofertar lances na plataforma eletrônica.
3.3 – Após o cadastramento, o leiloeiro disponibilizará para conferência a documentação relativa aos interessados.
3.4 – Por ocasião do cadastro o interessado obterá o "login" e a "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
3.5 – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade civil plena, autoridade e legitimidade para compreender e assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes neste Edital.
3.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.
3.6.1 A Leiloeira Oficial Designada e o Município de Blumenau não se responsabilizam por problemas ou falhas dos sistemas de conexão utilizados pelos licitantes, ainda que tais falhas decorram de caso fortuito ou força maior, não sendo cabível qualquer reclamação ou indenização a este respeito.

4. DA VERIFICAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 – Aos interessados, se assim desejarem, caberá verificar o imóvel previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.
4.2 Os imóveis poderão ser examinados entre os dias úteis de **09 a 11 de dezembro de 2026**, nos termos especificados neste Edital, sempre das 8h00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h:00min.
4.3 – A verificação deverá ser previamente agendada entre os dias úteis de **01 a 04 de dezembro de 2026**, pelo e-mail contato@pimentelleiloes.com.br.
4.4 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.
4.5 – A participação no LEILÃO ELETRÔNICO implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo Município de Blumenau e pela Leiloeira Oficial designada, e pelos quais estes não se responsabilizam, nem aceitarão reclamações ou desistências.
4.6 O Comitente e a Leiloeira Oficial designada não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, colocados na tela ou painel de lances ou o que for a leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas

qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo de forma eletrônica.
5.2 – Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, a Leiloeira Oficial designada anunciará no site cada bem, observada a sequência prevista neste Edital.
5.3 – O valor mínimo de lance inicial para cada bem será o valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.
5.4 – Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado no Anexo I deste Edital.
5.5 – Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.
5.6 – Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.
5.7 – Os interessados em participar *de forma eletrônica (online)*, após realizado o credenciamento, poderão registrar pré-lances nos imóveis de seu interesse, antecipadamente à sessão pública, deixando-os registrados no sistema, a partir do dia 26 de novembro de 2026.
5.8 – O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.
5.9 – O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão do bem individualizado será declarado vencedor, se após o prazo de 90 (noventa) segundos não houver oferta de lance superior. Se dentro dos 90 (noventa) segundos de aguardo for registrado lance superior no sistema, o cronômetro será zerado e a Leiloeira Oficial designada aguardará novamente o prazo de 90 (noventa), assim sucessivamente até que não haja lance superior, quando declarará vendido o bem ao licitante vencedor do último e maior lance.
5.10 – Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões.
5.11 – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, a Leiloeira Oficial designada e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e/ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.
5.12 – Durante a sessão, a Leiloeira Oficial designada responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
5.13 – A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados eletronicamente são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos das legislações estadual e federal pertinente.
5.14 – Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site da Leiloeira Oficial designada. Os lances não se consideram concretizados quando do envio pelo usuário e sim quando da confirmação do seu recebimento por parte do sistema da Leiloeira Oficial designada, posto que deve-se levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet.
5.15 Na sucessão de lances, a diferença de valor entre uma oferta e a imediatamente anterior não poderá ser inferior ao incremento mínimo fixado em **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para todos os lotes, assegurando-se o conhecimento prévio das condições de disputa pelos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.
5.16 A Leiloeira Oficial designada, por meio da plataforma eletrônica, poderá cancelar qualquer lance mediante ato devidamente motivado e registrado no sistema e na ata da sessão, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e transparência, sempre que restar comprovada a impossibilidade de autenticação da identidade do interessado, erro material manifesto devidamente justificado ou o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

5.17 Em atenção ao princípio administrativo do aproveitamento dos atos e da eficiência, os lotes que não receberem lances durante a primeira chamada serão novamente ofertados pela Leiloeira Oficial designada, por uma única vez, **ainda no decorrer da mesma sessão pública**, imediatamente após o pregão do último lote previsto e **antes do encerramento formal do leilão**, mantendo-se o valor mínimo de avaliação constante no Anexo I e as mesmas regras de disputa eletrônica estabelecidas neste Edital.
5.18 – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento da plataforma.
5.19 – O Comitente e a Leiloeira Oficial não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet

6. DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1 – O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances on-line, observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.
6.2 – Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação prevista no Anexo I e tampouco serão aceitas, **após o encerramento formal da sessão pública do leilão** (incluída a eventual etapa de repasse prevista no item 5.17), propostas ou ofertas posteriores para quaisquer bens que não tenham sido arrematados.
6.3 Será considerado vencedor o lance em maior valor.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, efetuado à vista.
7.2 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, por transferência bancária ou diretamente no caixa bancário, sendo que os dados bancários serão informados aos arrematantes através de e-mail, logo após a finalização total do leilão. **Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicos, nem pagamentos via PIX.**
7.3 – A Leiloeira Oficial designada expedirá um documento para depósito identificado do bem arrematado, em até 01 (um) dia útil após a realização do leilão. Findo este prazo, deve o licitante vencedor proceder ao pagamento até o dia **18 de dezembro de 2026**.
7.4 – Caberá ao licitante vencedor, além do preço oferecido, a responsabilidade pelo pagamento da comissão da Leiloeira Oficial designada, após a finalização do leilão, do valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação, através de PIX, depósito ou transferência bancária na seguinte conta: **Banco Itaú (341), Agência 7016, Conta 18500-6, CPF nº 035.022.569-93, chave PIX - CPF: 035.022.569-93 , em nome de Patrícia Pimentel Grocoski Costa**.
7.5 – O recebimento dos valores em desacordo com o que foi estabelecido neste Edital, será de responsabilidade da Leiloeira Oficial designada e do licitante vencedor.
7.6 – Ao término do leilão, a Leiloeira Oficial designada enviará o Diário de Leilão, em caráter preliminar, por meio eletrônico, de igual modo, enviará à Comitente, pelos Correios ou meio digital, pastas individuais com cópias das Atas e das Notas de Venda em Leilão, carimbadas e assinadas física ou digitalmente, correspondente a cada bem arrematado.
7.7 – A Leiloeira Oficial designada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do encerramento do processo licitatório, deverá emitir um Relatório Final do leilão, a ser realizado pela ordem dos bens, contendo o nome completo de cada licitante vencedor, com o respectivo CPF, RG (se pessoa jurídica, do representante legal), endereço e telefone, e ainda, o valor pelo qual cada bem foi arrematado e a forma de pagamento.

8. DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

8.1 – Para a lavratura da escritura pública do imóvel, o licitante vencedor deverá dirigir-se ao Tabelionato de Notas de sua escolha no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comprovação do

pagamento integral, devendo entrar em contato com a VENDEDORA pelo e-mail diretoriapatrimonio.sedead@blumenau.sc.gov.br para informar o início do procedimento e solicitar os documentos do representante do Município.

8.2 – O ARREMATANTE do imóvel, independentemente de convocação, deverá tomar as seguintes providências:

8.2.1 – **Lavrar a escritura pública** de compra e venda (conforme minuta constante no Anexo II deste Edital) no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data da quitação, e **promover o respectivo registro** no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da mesma data, correndo todas as despesas de lavratura, tributos (ITBI) e emolumentos registrais por conta exclusiva do ARREMATANTE.

8.3 – A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte: *"As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem"*.

8.4 – A escritura pública definitiva será firmada e registrada exclusivamente em nome do ARREMATANTE.

8.5 – Serão da responsabilidade do ARREMATANTE a iniciativa necessária à escrituração definitiva, inclusive a obtenção de guias, declarações, documentos exigíveis, cumprimento de diligências, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, inclusive os custos para o atendimento que se faça necessário às exigências dos órgãos ambientais para licenças;

8.6 – Concluído o registro imobiliário, o ARREMATANTE deverá encaminhar à VENDEDORA, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** (ou dentro do limite total de 60 dias do item 8.2.1), a certidão de inteiro teor da matrícula atualizada comprovando a transferência da titularidade..

8.7 – Com a transferência da propriedade do bem, a VENDEDORA deixa de ser responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no imóvel.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 – No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel e perderá o valor pago a título de comissão da Leiloeira Oficial designada.

9.2 – Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

9.2.1 – não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

9.2.2 – não pagar o valor proposto à vista no prazo especificado no item 7.3, ou em valor inferior ao constante ao da arrematação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 – Caso a Leiloeira Oficial designada não atenda às disposições constantes neste Edital, ficará sujeita às penalidades aplicadas pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sem prejuízo de outras medidas legais.

12. DOS RECURSOS

12.1 – A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição dirigida à **Secretaria de Administração - SEDEAD** e autuados pelo licitante somente por meio do e-mail diretoriapatrimonio.sedead@blumenau.sc.gov.br.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 – Os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.
13.2 – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.
13.3 – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.
13.4 – Comprometem-se em notificar ao órgão de controle interno municipal qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.
13.5 – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer obrigação legal, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para desistência, compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para o Município de Blumenau.
14.2 Os imóveis objetos da presente licitação serão vendidos **"ad corpus"** como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para a Contratante, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.
14.3 – Os imóveis serão alienados livres de ônus tributários municipais (IPTU e taxas) até a data da lavratura da escritura pública de compra e venda, cabendo ao Município de Blumenau promover a baixa administrativa de eventuais lançamentos anteriores. A partir da lavratura da escritura pública, todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE. *(Caso existam imóveis em condomínio ou com débitos de natureza não tributária/outras esferas, acrescente: "Eventuais débitos condominiais ou obrigações propter rem não tributárias indicadas expressamente na descrição do lote no Anexo I serão de responsabilidade do ARREMATANTE.").*
14.4 – Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do licitante vencedor as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

14.5 – Caberá ao licitante vencedor realizar os procedimentos necessários à reintegração de posse no caso em que o imóvel, porventura, vier a ser invadido, bem como proceder a transferência junto a municipalidade das taxas, tarifas e tributos incidentes sobre o bem arrematado.
14.6 – Caberá ao licitante vencedor informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município.
14.7 O arrematante se compromete a manter a VENDEDORA indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.
14.8 – O fato de o licitante não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.
14.9 – Não reconhecerá a VENDEDORA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
14.10 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
14.11 – A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos.
14.12 – A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.
14.13 – O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.
14.14 – A VENDEDORA poderá revogar o presente leilão em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.15 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Secretaria de Administração – SEDEAD pelo e-mail diretoriapatrimonio.sedead@blumenau.sc.gov.br.**
14.16 A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados por meio dos *sites* <www.blumenau.sc.gov.br> e <http://www.pimentelleiloes.com.br/>. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
14.17 – A VENDEDORA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.
14.18 – Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Secretaria de Administração.
14.19 – As decisões da Secretaria de Administração referentes ao presente Edital serão divulgadas resumidamente no Diário Oficial do Município.
14.20 – Fica eleito o foro de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.
14.21 – O Diário Oficial do Município de Blumenau está disponível também em meio digital no sítio da Prefeitura <https://www.blumenau.sc.gov.br/>.

Blumenau/SC, data da assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br EGIDIO MACIEL FERRARI
Data: 24/11/2026 16:02:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

FERNANDO MARCELINO:09021220962
Assinado de forma digital por FERNANDO MARCELINO:09021220962
Dados: 2026.11.24 16:00:17 -03'00'

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA:03502256993
Assinado de forma digital por PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA:03502256993
Dados: 2026.11.24 15:12:51 -04'00'

PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
Leiloeira Oficial designada

ANEXO I – LISTA DOS IMÓVEIS/VALOR DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL 1
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno urbano
Matrícula:	46.133 do 2º Registro de Imóveis da Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 63491 Inscrição cadastral: 3.2.18.0002.0210
Área do terreno:	361,50m²² (informada na Matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Zoneamento	ZR2
Endereço:	Rua Max Weise, bairro Salto Weissbach – Lote 153

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 271.125,00 (duzentos e setenta e um mil cento e vinte e cinco reais).
Descrição do imóvel:

MATRÍCULA 46133 — FOLHA 1

BLUMENAU, 05 *DE* Fevereiro *DE* 2014

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado nesta cidade, no bairro Salto Weissbach, na rua Max Weise, contendo a área de trezentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (361,50m2), fazendo frente em treze metros e oitenta e cinco centimetros (13,85m) com o lado par da dita rua, fundos em treze metros e oitenta e cinco centimetros (13,85m) com o Residencial Jardim Blumenau (M-15.098), estremando pelo lado direito em vinte e seis metros e sete centimetros (26,07m) com a parcela 154 de propriedade de Orbi Emreendimentos Imobiliários Ltda (M-9.641) e pelo lado esquerdo em vinte e seis metros e treze centimetros (26,13m) com a parcela 152 de propriedade de Juarez Carvalho (M-14.598), sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo 475,87 metros até o início da curva de concordância formada pelas ruas Max Weise e General Osório.





IMÓVEL 2
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	11.816 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 38426 Inscrição cadastral: 4.3.17.0007.0055
Área do terreno:	1.250,00m² (informada na Matrícula)
Área de Benfeitoria:	Edificação em alvenaria com 468,84m²
Restrições:	Lote atingido por Área de Preservação Permanente (APP) de 243,46 m²
Zoneamento:	ZR2
Endereço:	Rua Hermann Huscher, nº 167, Bairro Vila Formosa

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 1.548.418,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)
Descrição do imóvel:

MATRÍCULA Nº 11.816 Data:14.09.1983
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno, situado nesta cidade, no Bairro Vila Formosa, à Rua Hermann Huscher, contendo a área de um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados (1.250,00 m2.), fazendo frente, em doze metros (12,00 m.) com o lado ímpar da Rua Hermann Huscher; fundos, em doze metros (12,00 m.) com a margem esquerda do Ribeirão Garcia; extremando do lado direito, em cem metros (100,00m.) com terras de Victor Fernando Sasse, e, do lado esquerdo, em cento e oito metros e trinta e dois centímetros (108,32 m.) com terras de Rodolfo Sasse, edificado com a casa de alvenaria, de dois (2) pavimentos, sob nº 167. Vide:AV-7

Observação: *edificação em alvenaria em estado de conservação precário, com aproximadamente 468,84 m². Valor comercial atribuído à terra nua avaliada em R$ 1.079.578,00. O valor atribuído às benfeitorias é de R$ 468.840,00.*





Imóvel 3
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	15.308 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 42828 Inscrição cadastral: 4.1.20.0007.0331
Área do terreno:	600,00m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Zoneamento:	ZR3
Endereço:	Rua General Osório, nº 1414, bairro Velha

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Descrição do imóvel:

MATRÍCULA 15.308 — BLUMENAU, 1º DE JULHO DE 1991 — FOLHA 01

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado nesta cidade, no bairro da Velha, na Rua General Osório, contendo a área de seiscentos metros quadrados (600,00m²), fazendo frente em vinte (20,00) metros com o lado par da referida rua, fundos em vinte (20,00m²) com terras de Alda Herkenhoff, extremando pelo lado direito em trinta (30,00m²) em parte com terras de Lili Bewian e em parte com terras de Neon Imperial Ltda - Indústria e Comércio, e, pelo lado esquerdo, em trinta (30,00m²) metros com terras de Alda Herkenhoff, edificado com uma casa velha de enxaimel, sob nº 1414 da Rua General Osório.





Imóvel 4
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	77.576 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 27281 Inscrição cadastral: 4.1.03.0010.0012
Área do terreno:	490,50m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Zoneamento:	ZR1
Endereço:	Rua Teófilo Zadrosny, no bairro Água Verde

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 416.925,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Descrição do imóvel:

Um terreno contendo 490,50m², de formato retangular, fazendo frente em 22,00m, com o lado para da Rua Teófilo Zadrosny, estremando pelo lado direito em 51,80m, sendo a partir da frente para os fundos, em 6,80m, com lote 25, em 15,00m, com o lote 26, em 15,00m com o lote 27 e em 15,00m com o lote 28, estremando pelo lado esquerdo em 45,25m com área desmembrada desta matricula em nome de Claudia Tania Missner, sem benfeitorias.





Imóvel 5
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	7.714 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 125103 Inscrição cadastral: 4.1.07.0001.0588
Área do terreno:	3.738,87m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Restrições:	Lote atingido por Área de Preservação Permanente (APP) e risco geológico.
Zoneamento:	ZPA
Endereço:	Rua Rudolf Roedel, no bairro Salto Weissbach – Parcela 27

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 448.664,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Descrição: Terreno contendo 3.738,87m², fazendo frente em 12,00 metros com a Rua Rudolfo Roedel, bairro Salto Weissbach, atingido por Área de Preservação Permanente e risco geológico.





Imóvel 6
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	539 – 3º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 41218 Inscrição cadastral: 4.1.04.0020.0090
Área do terreno:	413,28m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Zoneamento:	ZR1
Endereço:	lado ímpar da Rua 23 de Outubro, no bairro Itoupava Norte

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 247.968,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Descrição:

MATRÍCULA - 539 - BLUMENAU, 16 de setembro de 1976. FICHA - 539 -

IMÓVEL: Um terreno situado no lado ímpar da rua 23 de Outubro, bairro Itoupava / Norte, zona urbana desta cidade, contendo a área de 413,28m2.(quatrocentos e / treze metros e vinte e oito decímetros quadrados), fazendo frente em 12,60m.(do ze metros e sessenta centímetros) no lado ímpar da rua 23 de Outubro e fundos / em 12,60m.(doze metros e sessenta centímetros) com uma rua inominada de 6(seis) metros de largura; extremando do lado direito em 30 (trinta) metros com um ca - minho e do lado esquerdo em 34,40m.(trinta e quatro metros e quarenta centíme - tros) com remanescentes terras de Artur Schmitt, distando no lado esquerdo 4,60 m.(quatro metros e sessenta centímetros) da casa nº 123 da rua 23 de Outubro.

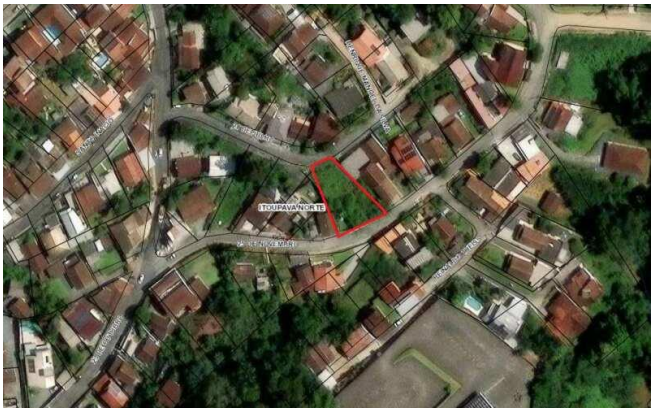



Imóvel 7
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	9.564 – 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 42552 Inscrição cadastral: 4.1.20.0007.0086
Área do terreno:	546,45m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Zoneamento:	ZR5
Endereço:	Rua Arthur Gieseler, no bairro Velha, representado pelo lote nº16, da quadra C, do Loteamento Jardim Imperatriz

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 327.870,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais);
Descrição:

MATRÍCULA Nº.9.564 DATA:21.08.1985.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado nesta cidade, no bairro da Velha , a rua Arthur Gieseler, representado pelo lote nº.16, da quadra C, do loteamento Jardim Imperatriz, aprovado pela Prefeitura local sob nº.1.292, em data de 25.01.1979, contendo a área de quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados (546,45m2.), fazendo frente em quinze metros (15,00m.) com o lado par da dita rua, fundos em quinze metros (15,00m.) com terras de Raul Gieseler; extremando pelo lado direito em trinta e seis metros e quarenta centímetros (36,40m.) com a área destinada a verde público, e, pelo lado esquerdo em trinta e seis metros e quarenta e seis centímetros (36,46m.) com o lote nº.15 de Realdino Tafner, sem benfeitorias.





Imóvel 8
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	66.181 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: Inscrição cadastral: 2.3.22.0002.2111
Área do terreno:	4.850,00 (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Restrições:	Lote atingido por Área de Preservação Permanente (APP)
Zoneamento:	ZR2
Endereço:	Rua Josephina Rausch Reiter, no bairro Passo Manso

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Descrição:

MATRÍCULA 66181 — BLUMENAU, 08 DE Novembro DE 2021 — FOLHA 1

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado nesta cidade de Blumenau/SC, no bairro Passo Manso, na rua Josephina Rausch Reiter, contendo a área de 4.850,00m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), fazendo frente em 40,56m (quarenta metros e cinquenta e seis centímetros), com o lado ímpar da rua Josephina Rausch Reiter, fundos em 40,27m (quarenta metros e vinte e sete centímetros) com a área remanescente de propriedade de Diocese de Blumenau (M-56.174); estremando pelo lado direito em 120,97m (cento e vinte metros e noventa e sete centímetros), com a área remanescente de propriedade de Diocese de Blumenau (M-56.174) e pelo lado esquerdo em 119,19m (cento e dezenove metros e dezenove centímetros), com a área remanescente 4 do loteamento Conjunto Habitacional Imigrantes de propriedade do Município de Blumenau (M-26.149), sem benfeitorias, distando pelo lado direito em 149,29m (cento e quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros), até o início da curva de concordância formada pelas ruas Josephina Rausch Reiter e Johann G. H. Hadlich. Possui o cadastro nº 363280 e a inscrição cadastral nº 3.2.22.0002.2111.000.





Imóvel 9
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	2.870 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 160492 Inscrição cadastral: 4.1.15.0011.0022
Área do terreno:	218,777m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Gazebo e piscina
Restrições:	Terreno atingido for Faixa Sanitária.
Zoneamento	ZR3
Endereço:	Rua Quintino Bocaiuva, no bairro Escola Agrícola

Situação: Ocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 65.631,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais);
Descrição:

CERTIFICO QUE, revendo neste Serviço de Registros o livro 3- A , sob n° 2870 , datado de 29 de agosto de 19 68 , das transcrições nele, às fls. 238 , encontrei transcrito em nome de *PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU* , representada por eu Prefeito, Sr. Carlos Curt Zadrozny, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu através da compra feita a EPHRAIM MEGLIN , natural da Rússia, operário, e s/mulher Jenny, brasileira, doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade , conforme consta da escritura pública de doação , lavrada em 24 de junho de 19 68 , no livro n° 221 , à fls. 247 a 249 , do Tabelionato de Benjamin Margarida ; *UM TERRENO SITUADO NESTA CIDADE, NOS FUNDOS DA RUA BENJAMIN CONSTANT, NO BAIRRO DO ASILO, MEDINDO A ÁREA DE 218,77M², FAZENDO FRENTE EM 10,00, COM UMA RUA PROJETADA, FUNDOS TAMBÉM EM 10,00M COM TERRAS DE HERBERT LANGE, EXTREMANDO DE UM LADO EM 22,70M COM O LOTE N° 6 DOS TRANSMITENTES, E DO OUTRO LADO EXTREMANDO EM 22,90M COM O LOTE N° 7 DE WALMIR NONATO FERREIRA, SEM EDIFICAÇÃO , TUDO PELO PREÇO DE N C R $ 5 00,00. (QUINHENTOS NOVOS CRUZEIROS).*





Imóvel 10
Terreno Urbano

Proprietário:	Município de Blumenau – CNPJ: 83.108.357/0001-15
Tipo do Bem:	Terreno Urbano
Matrícula:	25.317 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC
Cadastro Municipal:	Número cadastro: 45555 Inscrição cadastral: 4.4.01.0033.0092
Área do terreno:	1.941,80m² (informada na matrícula)
Área de Benfeitoria:	Não há
Zoneamento:	ZC1
Endereço:	Rua 7 de Setembro, no bairro Garcia

Situação: Desocupado
Autorização legislativa: Lei nº 9.968 de 24 de setembro de 2026
Débitos: Livre de débitos
Valor de avaliação do Imóvel: R$ 2.174.816,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais);
Descrição:

MATRÍCULA Nº 25.317 Data: 09.09.1994
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno, situado nesta cidade no bairro Ribeirão Fresco, no lado ímpar da rua 7 de Setembro, contendo a área de 1.941,80 m2. (um mil novecentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), fazendo frente, em quarenta e tres metros (43,00 m.) com a mencionada rua 7 de Setembro; confrontando, pelos fundos, em trinta e um metros (31,00 m.) com a margem direita do ribeirão Garcia; estremando, pelo lado direito, em oitenta e tres metros (83,00 m.) sendo, a partir da frente, em 50,13 m., com terras pertencentes a Cylaine Figueiredo de Farias, e. em 32,87 m., com terras de propriedade de Walmir Wehmuth; e, pelo lado esquerdo, em cincoenta e cinco metros e setenta centímetros (55,70m.) com ditas de propriedade de José Ricardo de Souza, sem benfeitorias, distando, o ora descrito terreno, na frente, pelo lado direito, quinze metros (15,00 m.) da parede esterna do prédio nº 55 da rua 7 de Setembro.

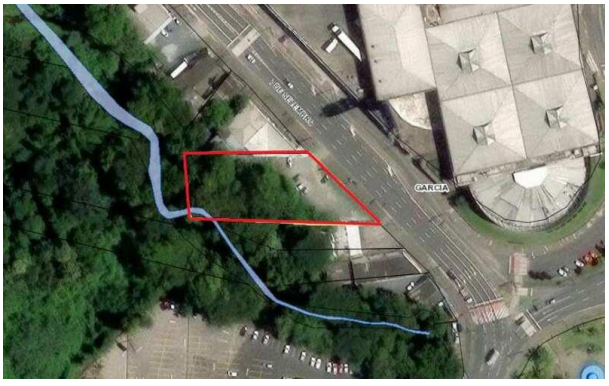



ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEDEAD, E <ARREMATANTE>, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quantos esta virem esta Escritura Pública de Compra e Venda que aos <DATA>, nesta cidade de <MUNICÍPIO>, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, 2, Centro, Blumenau/SC, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, por meio da Secretaria de Administração – SEDEAD, neste ato representado pelo Sr. Fernando Marcelino, <QUALIFICAÇÃO> *(ou <DESCRIÇÃO DIVERSO LEGAL REPRESENTANTE>, <QUALIFICAÇÃO>)*; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**, <ARREMATANTE>, <QUALIFICAÇÃO>, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**. Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios, mediante a verificação dos documentos apresentados, dos quais ficam imagens arquivadas digitalmente nestas Notas, cuja capacidade para o ato dou fé.
E, pelo representante do **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito que é proprietário e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: <DESCRIÇÃO BEM DO E IMOBILIÁRIA MATRÍCULA>; que, sendo proprietário do imóvel acima descrito, tem ajustado vendê-lo, como de fato e verdade o faz, ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado de conservação e condições previstas no Edital de Leilão nº <NÚMERO>/2026, pelo preço certo e ajustado de <VALOR>, correspondente ao lance vencedor integralmente quitado, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR** plena, rasa e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe a propriedade, a posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARÁTER *AD CORPUS*: As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo *"ad corpus"*, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, renunciando o **OUTORGADO COMPRADOR** a qualquer direito de reclamar abatimento de preço, complementação de área ou indenização por vícios redibitórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS E DESPESAS: Correrá por conta do **OUTORGANTE VENDEDOR** a baixa administrativa de eventuais obrigações tributárias municipais (IPTU e taxas) incidentes sobre o imóvel até a data da lavratura desta Escritura Pública. A partir desta data, passarão à responsabilidade exclusiva do **OUTORGADO COMPRADOR** todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o bem *(bem como eventuais débitos condominiais ou obrigações propter rem não tributárias expressamente indicadas na descrição do lote no Anexo I do Edital, se houver)*, além de todas as despesas decorrentes do presente instrumento (ITBI, certidões, emolumentos notariais e custas registrais). O **OUTORGADO COMPRADOR** obriga-se a promover o registro desta Escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua lavratura (observado o limite máximo de 60 dias corridos contados da quitação do preço, nos termos do item 8.2.1 do Edital) e a apresentar a respectiva matrícula atualizada ao **OUTORGANTE VENDEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: Com a transferência da propriedade do bem formalizada por este instrumento, o **OUTORGANTE VENDEDOR** exime-se de qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais preexistentes não conhecidos ou que venham a ocorrer no imóvel, cabendo exclusivamente ao **OUTORGADO COMPRADOR** o atendimento às exigências e ao licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram ter conhecimento das normas previstas na legislação brasileira anticorrupção e de improbidade administrativa, especialmente nas Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 e em seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a executar o presente instrumento de modo ético e em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública, abstendo-se de praticar atos lesivos contra a Administração e exigindo o mesmo padrão de conduta de terceiros eventualmente contratados. Comprometem-se, ainda, a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Município de Blumenau qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução deste ajuste, cientes de que a violação de tais obrigações sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis, sem prejuízo da cobrança por perdas e danos.

Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

<INSERÇÃO CERTIDÕES DE E GUIA ITBI LEGAIS NEGATIVAS/DISPENSAS>; <ENCERRAMENTO DE NOTARIAL PRAXE>.